



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA – CLJ.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO.**

PARECER CONJUNTO CLJ/CFO Nº: 003/2024.

PROJETO DE LEI nº 004/2024.

Autoria: Poder Executivo.

Data: 22/05/2024.

Ementa: “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.441, de 20 de dezembro de 2023, a abertura de crédito adicional especial, com a inclusão da modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos no Anexo I, promove outras mudanças e dá outras providências.” (sic).

I - HISTÓRICO.

Vem a estas Comissões para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei acima epigrafado de autoria do Poder Executivo. Tramitou na forma regimental e houve a apresentação de proposta de emendas no âmbito da CLJ, ademais, não se insere nas restrições contidas no art. 64 do Regimento Interno, portanto, não há óbice a sua ADMISSIBILIDADE. Este é o Relatório sucinto.

II - PARECERES E VOTOS DOS RELATORES.

- a) **DA CLJ:** A iniciativa é própria do Poder Executivo em matéria objeto da presente proposição, para tanto vem arrimada no art. 45 Inc. IV da Lei Orgânica Municipal e art. 167 da CF no que couber, em consonância ainda, com dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e LM nº 1.436/2023. Não há vício de iniciativa ou de forma e atende os pressupostos de constitucionalidade e legalidade.

No mérito, apresento as propostas de emendas constantes no Anexo Único, parte integrante do presente parecer. Isso posto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei em comento com a nova redação dada pelas emendas. É O PARECER, s.m.j.

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2024.

EM: 17/06/2024

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016


Relator/CLJ



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

b) DA CFO - Trata-se de matéria (orçamentária/financeira) que dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para viabilizar a aplicação dos recursos destinados às ações inerentes ao Fundo Municipal do Idoso - FMI. No âmbito da competência desta Comissão, não encontramos qualquer óbice a APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei. É o parecer. **VOTO FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2024.

Relator /CFO.

III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES.

Por oportuno, os Colegiados (CLJ/CFO), votam no sentido de APROVAR o Projeto de Lei nº 004/2024, de autoria do Poder Executivo, com a nova redação dada pelas emendas.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2024.

Presentes os Vereadores:

Vaughan

Rodrigues

Voto Vencido:



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

ANEXO ÚNICO – PARECER CONJUNTO Nº 003/2024.

Propostas de Emendas – PL nº 004/2024.

Emenda nº 01 – Modificativa.

A “EMENTA”, passa a ter a seguinte redação:

EMENTA: “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.441, de 20 de dezembro de 2023, com a inclusão da modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos no Anexo Único, abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA: Adequação redacional.

Emenda nº 02 – Modificativa.

O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial **no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.436 de 07 de dezembro de 2023**, para viabilizar a aplicação dos recursos inerentes ao Fundo do Idoso, implicando na alteração da Lei Municipal nº 1.441, de 20 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Corrigir omissão redacional.

Emenda nº 03 - Modificativa

No art. 2º, onde se lê, “Anexo I”, leia-se Anexo Único.

JUSTIFICATIVA: Adequação redacional.

Emenda nº 04 – Modificativa.

No artigo 3º, onde se lê, “objeto deste Projeto de Lei” leia-se: objeto desta Lei”

JUSTIFICATIVA: Adequação redacional.

Emenda nº 05 – Modificativa.

No artigo 4º, onde se lê, §1º, leia-se Parágrafo Único

JUSTIFICATIVA: Adequação redacional.

Emenda nº 06 – Modificativa.

No anexo, onde se lê ANEXO I, leia-se ANEXO ÚNICO.

JUSTIFICATIVA: Adequação Redacional.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de maio de 2024.


Lívio Oliveira de Amorim.
- Relator/CLJ -